



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.314 DE 07 DE AGOSTO DE 2.002.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL VISANDO O
ATENDIMENTO À CLIENTELA
PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, visando a conjugação de esforços para atendimento à clientela previdenciária.

Art. 2º - Demais obrigações constará do Termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Agudos e o Instituto Nacional de Seguro Social, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) junto à Contabilidade Municipal.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito e a classificação das despesas serão efetuados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de agosto de 2.002.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal